TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

1. OBJETO (NATUREZA):

O presente termo tem por objeto a aquisição e a instalação de Placas de Identificação Veicular – PIV Padrão MERCOSUL, para o veículo recém adquirido através da Nota Fiscal Nº 885.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

O emplacamento dos veículos é uma exigência legal fundamental para assegurar a regularidade de sua operação e a segurança dos usuários. O Art. 120 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº 9503/1997) determina que todos os veículos automotores em circulação nas vias públicas devem ser registrados e devidamente licenciados junto ao órgão de trânsito competente. Essa norma tem como objetivo garantir a identificação, o controle e a fiscalização dos veículos, contribuindo para a segurança viária e a conformidade com a legislação.

Especificamente no caso do transporte escolar, o emplacamento é imprescindível para que os veículos sejam reconhecidos formalmente como aptos a operar nesse segmento. A Resolução Nº 789/2020 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito regulamenta os requisitos técnicos e as condições de segurança obrigatórias, incluindo a sinalização específica, a realização de vistorias periódicas e a adequação do veículo às normas estabelecidas.

Sem o devido emplacamento, os veículos não podem circular legalmente, o que comprometeria a prestação do serviço e colocaria em risco a segurança dos estudantes transportados. Além disso, o não cumprimento dessas exigências pode resultar em penalidades administrativas e multas, bem como na suspensão do uso dos veículos para fins escolares.

Com o intuito de regularizar o veículo recém adquirido e atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, se torna necessária a presente aquisição.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Entrega imediata.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	1	Par	Placa de Identificação Veicular – PIV Padrão MERCOSUL, conforme a Resolução Nº 729 de 06 de março de 2018.	R$ 200,00

5. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA):

Assim que emitido o CRLV-e (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), temos a liberação para o emplacamento do veículo.
A execução do emplacamento deverá ocorrer na sede da Contratada, desde que seja localizada no município de Agrolândia. A Contratante ficará responsável pela entrega do veículo até a sede da Contratada. A exigência da localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção de proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa contratação é considerada um serviço comum porque se refere a atividades que são realizadas de maneira rotineira e habitual por diversas entidades públicas e privadas, com requisitos técnicos bem definidos e amplamente regulamentados.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme ordem cronológica em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e secretário(a) da pasta, informando o respectivo empenho emitido pelo setor de contabilidade correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Considerando que na cidade existe somente uma única empresa prestadora desse tipo de serviço, não é viável a selecão de outro fornecedor, sabendo que uma possível vantagem no valor estaria relacionada diretamente com o custo de deslocamento do veículo, conforme já justificado no item 5. Considera-se ainda que é necessário fomentar o desenvolvimento local. Desta forma, a contratação será realizada por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL.

9. VALOR ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais Nº 045 de 31 de março de 2023 e Nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	**04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional**
Ação:	2009 – Manutenção do Transporte Escolar
Funcional:	0012.0361.0018
Vínculo:	150010010000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Referência:	(36) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Agrolândia, 10 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERDINANDO DELIRIO FERETTI
Data: 10/04/2025 15:41:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ferdinando Delirio Feretti
Auxiliar Administrativo